Columna - Municipal



Lei nº 6.147 de 6 de NOVEMBRO de 20 24

Reconhece de Utilidade Pública a FEDERAÇÃO PIAUIENSE DE JUJUTSU E TAIJITSU - FPJT, e dá outras providências. (*)

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piaui

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a FEDERAÇÃO PIAUIENSE DE JUJUTSU E TAIJITSU – FPJT, instituição de direito privado, com finalidade civil, jurídica, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede na Rua Pedro Brito, nº 1852, bairro Parque Alvorada, Teresina-PI, CEP: 64.004-480, e inscrita no CNPJ sob nº 07.919.371/0001-10.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 6 de novembro de 2024.

Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

AMANDA JÉSŠIĚ OLIVEIRA CASTRO Secretária Executiva da SEMGOV

(*) Lei de autoria do Vereador Alan Brandão, em cumprimento à Lei Municipal nº

4.221/2012.

